

PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM TEMPOS DE PANDEMIA.



BORGES, Marcelo de Ávila¹; BROSE, Paulo Roberto Vidart¹; GULARTE, Kézia Rosiely do Nascimento¹; HARTER, Fabiana¹; AVILA, Francine Nunes²; DE OLIVEIRA, Juliana Gonçalves²; PERBONI, Viviane²; RODRIGUES, Natália Centeno²; VERDI, Roberta².

¹ Acadêmicos do Curso de Direito, 2021/2- Centro Universitário UNIDEAU - Bagé/RS.

² Docentes do Curso de Direito, 2021/2- Centro Universitário UNIDEAU - Bagé/RS.

Contato: fabi.harter@gmail.com



MOSTRA DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA
Mostra de Criação e Inovação

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este artigo é um estudo de caso concreto conhecido na mídia como o Caso de Imbé ou o Menino da mala, ocorrido em julho de 2021, onde a própria mãe confessa ter matado seu filho e atirado o corpo no rio Tramandaí, na cidade Imbé, Rio Grande do Sul, juntamente com sua companheira. A pessoa a quem deveria proteger o menor, sua mãe, foi quem torturou, matou e escondeu o corpo. A análise advém da violência doméstica que ocorre em todo o país, principalmente neste momento “pandêmico” em que a maioria da população se encontra em isolamento social, onde as crianças ainda seguem trancadas em suas casas, afastadas das salas de aula, com a intenção de resguardá-las do COVID-19.

OBJETIVOS

Estudar as leis criadas para a proteção da criança e do adolescente dentro do âmbito familiar e tentar entender como a pandemia pode ter influenciado negativamente a permanência dessas crianças dentro do convívio social, isoladas de outros convívios como escola e família, essa questão consiste no objetivo geral da pesquisa. Já os objetivos específicos são estudar os aspectos teóricos referentes à violência doméstica contra a criança e adolescente, disponíveis nas legislações específicas; verificar os aspectos processuais penais para coibir ou penalizar esses atos criminosos, de acordo com o caso de violência familiar; compreender qual é o papel da família, da escola e do Estado e analisar como se dá o procedimento das ações de família, relacionando as previsões legais com os casos de violência.

METODOLOGIA

Para realização da pesquisa utilizou-se o método dialético com abordagem qualitativa. De caráter exploratório quanto ao tipo de pesquisa, aplicou-se técnicas de estudo por meio de pesquisa documental baseando-se em documentos legais, Doutrinas e Jurisprudências, assim como estudo de caso de um processo judicial; e realizou-se também uma pesquisa de cunho bibliográfico, fundamentada em artigos científicos relacionadas ao tema.

ANÁLISE DOS RESULTADOS

Buscou-se ter conhecimento e analisar a realidade que envolve a violência doméstica em tempo de pandemia. Constatou-se a importância da legislação brasileira no sentido de prover mecanismos de combate a violência doméstica e familiar e sobretudo do olhar atento do legislador ao criar de forma assertiva instrumentos de proteção a criança e adolescente, em especial o ECA. Identificou-se a intervenção do Ministério Público através do oferecimento de denúncia ao judiciário, dando início a processo criminal que levou as rés envolvidas a responderem penalmente pela prática de crimes pela prática dos crimes de tortura; homicídio triplamente qualificado (meio cruel, motivo torpe e impossibilidade de defesa da vítima) com majorante (praticado contra pessoa menor de 14 anos) e agravante (cometido contra descendente); e ocultação de cadáver. Percebeu-se a responsabilidade do Estado e principalmente da sociedade civil, em primar pela proteção e melhor interesse de menores incapazes, agindo de forma fiscalizadora das condutas da própria sociedade, sendo proativa e denunciando para autoridade competente práticas abusivas, e não aguardando provável ação tardia do sistema estatal, que no caso concreto, se confirmou com a morte do menino Miguel.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que crimes de violência doméstica e familiar se fazem presente no cotidiano dos cidadãos e combater esses crimes é dever não somente do Estado, mas também dos próprios cidadãos. Verificou-se que o isolamento social causado pela pandemia do COVID-19, impactou, sobremaneira, na segurança de menores vulneráveis, evidenciando problema corrente nas famílias brasileiras e que as leis, jurisprudências e doutrinas são importantes ferramentas que a justiça pública dispõe para enfrentamento deste mal que consome as famílias brasileiras. Constatou-se da necessidade do Estado em responsabilizar penal e civilmente todos envolvidos em crimes de violência doméstica, punindo-os na forma da lei, aplicando medidas protetivas que visem sempre o interesse e o bem estar da criança. Percebeu-se é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à alimentação, à educação, ao lazer, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.